

**Prefeitura Municipal**



**Parelhas - RN**

LEI Nº 787/93, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre a Reserva de Cargos e Empregos Públicos civis, para as pessoas portadoras de deficiência e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será reservado por ocasião dos concursos públicos de provas e títulos, o percentual de 3% (três por cento) e o mínimo de uma (01) vaga, para provimento por pessoa portadora de deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público.

Art. 2º - As vagas reservadas e não preenchidas por pessoa portadora de deficiência, voltarão a integrar o universo a ser ocupado pelos demais concorrentes do concurso público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 15 de outubro de 1993.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO  
Prefeito Municipal.

VALDIR RODRIGUES DA SILVA  
Assessor de Gabinete

TADEU NICODEMUS SILVA  
Secretário Municipal de Administração